



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**PROVIMENTO Nº 004/2016-CJRMB**

Dispõe sobre a independência de funcionamento das Centrais de Mandados dos Fóruns Cível e Criminal de Belém.

A Excelentíssima Senhora, Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** competir à respectiva Corregedoria de Justiça, a fiscalização e orientação das Unidades Judiciais de todas as Comarcas distribuídas na Região Metropolitana de Belém;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do serviço de distribuição de mandatos, especialmente na Capital, onde existem dois Fóruns, um Cível e outro Criminal, com gestões diferentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deixar claro o funcionamento independente de cada Central de Mandado, vinculada ao respectivo Diretor de Fórum, nos termos do disposto no Art. 1º, III e IV, da Lei Estadual nº 7.505/2011

**CONSIDERANDO** a necessidade encerrar interpretações conflitantes de normas internas, bem como de promover a melhoria da gestão de cada Fórum, diante das atribuições concernentes aos respectivos diretores

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os Oficiais de Justiça hoje atuantes nos Fóruns Criminal e Cível de Belém, para efeitos administrativos, passarão a receber mandados exclusivamente das respectivas Centrais de Mandados a que estiverem vinculados, de forma proporcional, sendo desabilitados de outra Central, a partir da vigência deste provimento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**Art. 2º** Os Oficiais que estiverem, quando da vigência deste provimento, com mandados de outra central a qual não mais estejam vinculados, deverão cumpri-los e devolvê-los no prazo estipulado pelo Provimento nº 002/2015-CJRMB.

**Art. 3º** Os Diretores de Fórum possuem autonomia para, caso seja necessário, realizar e organizar o novo zoneamento, bem como, alocar e redistribuir os oficiais em cada zona, de acordo com a peculiaridade e necessidade em cada caso.

**Art. 4º** Os Oficiais de Justiça, hoje atuantes nos Fóruns Cível ou Criminal, permanecerão em sua lotação, a não ser que a Presidência deste Tribunal entenda necessária a relocação ou remanejamento de servidores.

**Art. 5º** Este provimento entrará em vigor, no dia 01.07.2016.

**Art. 6º** Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial, as contidas nos Provimento nº 004/2005-CRMB e o Art. 2º do Provimento nº 007/2011-CJRMB, quanto as lotações.

Belém, 05 de Maio de 2016.

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**  
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

Nº 2965 DE 10/05/16

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Jocirene A. Marques de Moraes  
Chefe da Divisão Administrativa  
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém  
Matricula 38.520